Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 09/08/2022
Cláudia Norberto
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2450/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre desmembramentos de lotes na Cidade de Caçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 92m² (noventa e dois metros quadrados) e testada inferior a 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar, dentro do prazo de trinta dias, ato administrativo regulamentando esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por noventa dias.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal